



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR), REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14H30min, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES.

Estiveram presentes os Vereadores: **José Roberto Pereira**, presidente da CCJR, **Thiago José Colpani**, vice-presidente da CCJR, **Guilherme de Souza Gomes**, secretário da CCJR e **Priscila Gonçalves**, suplente da CCJR. A reunião foi oficiada pela Analista Legislativo **Rosa Carolina Negrini da Costa**. Estiveram também presentes a Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara **Janaína Pedrosa Pereira Rotta** e o Secretário Legislativo **João Henrique Gonçalves**. A Pauta da reunião foi a discussão e a elaboração dos pareceres do seguintes projetos: 1) Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Vereador **Guilherme Gomes**, que “Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento dos alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos que especifica”; 2) Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Vereador **Guilherme Gomes**, que “Institui a rota ciclo-turística cultural “Família Mancuzo” na estrada que liga Mococa ao município de Arceburgo/MG e Mococa a Usina Pedra Branca, no município de Mococa/SP e da outras providencias”; 3) Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Vereador **Nilton Cesar Greghi**, que “Dispõe sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal da disponibilização no site da Prefeitura Municipal, no diário oficial eletrônico e em paredes da farmácia municipal – farmácia do povo e nas unidades básicas de saúde e da outras providencias”; e 4) Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, de autoria do Prefeito Municipal **Eduardo Ribeiro Barison**, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.”. Na discussão do Projeto de Lei nº 002/2021, em razão do Parecer do Ibam nº 0350/2021, a Comissão solicitou a redação de emenda supressiva para retirada dos §§ 1º e 2º do art. 1º, e emenda substitutiva para readequação dos prazos, sanando o prazo genérico proposto na matéria. Quanto ao Projeto de Lei nº 003/2021, em decorrência do Parecer do Ibam nº 0329/2021 apontar a inviabilidade jurídica da propositura e da aquiescência do Procurador Jurídico, a Comissão se manifestou de forma contrária ao projeto. Na discussão do Projeto de Lei nº 004/2021, em razão do Parecer do Ibam nº 0269/2021 alegar inconstitucionalidade devido a vício de iniciativa, e da manifestação do Procurador Jurídico no mesmo sentido (sugerindo, inclusive, que o Vereador autor da matéria faça uma indicação ao Prefeito Municipal), a Comissão se manifestou contrariamente à propositura. Por fim, na análise do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, em virtude de do Parecer Jurídico nº

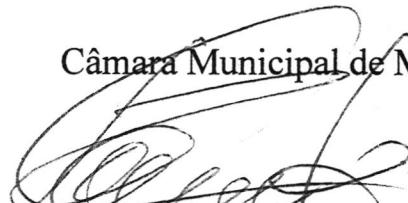


Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

04/2021 desta Casa de Leis ser pela aprovação, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação segue do mesmo entendimento, sendo assim favorável à matéria.

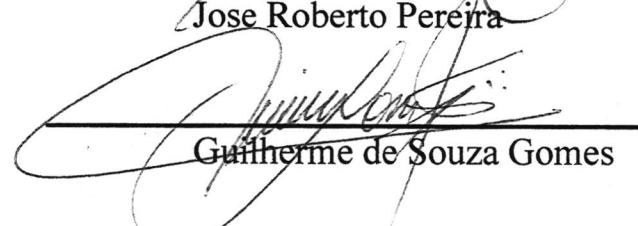
Câmara Municipal de Mococa, 12 de fevereiro de 2021.



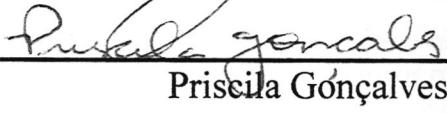
Jose Roberto Pereira



Thiago Jose Colpani



Guilherme de Souza Gomes



Priscila Gonçalves